

SELEÇÃO SIMPLIFICADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 05/2016

EDITAL 01/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, estipuladas pela Lei nº 5588/2014, e suas alterações, em seu artigo 8º e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em regime celetista para preenchimento do quadro de pessoal, para o cargo de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 06 (seis) vagas, nas condições estabelecidas neste edital, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através de Portaria para coordenar todo Processo Seletivo.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.3 As contratações terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser renovadas por igual período.

1.4 A presente seleção simplificada, destina-se a preencher vagas de Técnico em Enfermagem.

1.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a FHSTE reserva o direito de proceder a contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.6 O horário e local de trabalho será determinado de acordo com as necessidades da FHSTE.

1.7 O processo seletivo de que trata o presente Edital, será composto por avaliação curricular e avaliação psicológica.

1.8 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, inclusive divulgação do resultado final, será utilizado o endereço eletrônico <www.fhste.com.br> e jornal de circulação regional.

1.9 São partes constituintes deste Edital

- a) Cronograma de atividades – Anexo I;
- b) Formulário de inscrição – Anexo II;
- c) Quadro de cargo, vagas, remuneração, carga horária e escolaridade – Anexo III;
- d) Atribuições do cargo – Anexo IV;
- e) Quadro de Pontuação – Anexo V;
- f) Avaliação psicológica – Anexo VI;
- g) Modelo de laudo médico para Portadores de Necessidades Especiais – Anexo VII;
- h) Modelo recurso – Anexo VIII;

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 Para divulgação dos atos advindos da execução deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive divulgação do resultado final, será utilizado o endereço eletrônico <www.fhste.com.br> e jornal de circulação regional.

3 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO – PRESENCIAL E ELETRÔNICA

3.1 A inscrição para a Seleção Simplificada será gratuita e implica, automaticamente, no conhecimento das condições estabelecidas neste edital, podendo ser realizada de duas formas, presencial e ou por meio eletrônico. Na forma presencial será realizada no Setor de Recursos Humanos, na Rua Porto Alegre, 330, sala 01, Centro, Erechim/RS, no período de 05 de outubro a 14 de outubro de 2016, das 8h às 12h e 13h30min às 16h e, na forma eletrônica por meio do e-mail rh2@fhste.com.br, anexando-se ao e-mail toda a documentação necessária.

3.2 Para inscrição da seleção simplificada o candidato deverá atender os requisitos mínimos para os cargos, constantes no Anexo III deste edital.

3.3 Para se inscrever na seleção simplificada, o candidato deverá entregar no Setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** preenchido, constante no Anexo II deste Edital;
- b) **CURRICULO**;
- c) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- d) **Xerox dos documentos** que comprovem as informações referentes à formação e experiência profissional atendido ao disposto no **item 5** deste Edital.

3.4 No ato da inscrição presencial será fornecido ao candidato comprovante de inscrição, assim como para as inscrições por e-mail será enviado ao candidato também via e-mail a confirmação de sua inscrição bem como o respectivo número.

3.5 Os candidatos que realizarem sua inscrição por meio eletrônico deverão anexar ao e-mail todos os documentos exigidos neste edital, bem como certificar-se no setor de Recursos Humanos pelos telefones **(54) 3520 2195** ou **3520 2145**, de posse do número de inscrição de que os mesmos encontram-se legíveis, devendo trazer os documentos originais para conferência de autenticidade e análise no ato da contratação.

3.6 As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.7 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.9 Fica vedada a participação neste certame de pessoas que já tenham celebrado 2 (duas) contratações emergenciais ou renovado uma contratação emergencial com a

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com a Lei Municipal N. 3738/04, art. 3º.

3.10 Fica vedada a participação neste certame de pessoas que, durante contrato de trabalho com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tenham sofrido a penalidade administrativa de demissão por justa causa após conclusão de processo administrativo disciplinar.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo IV e demais exigências deste Edital.

4.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

4.5 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego/especialidade.

4.7 O candidato portador de deficiência, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

4.8 O candidato portador de deficiência deverá imprimir formulário (Anexo VII) deste Edital, entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

4.9 O candidato portador de deficiência classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 A **Avaliação Curricular** terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise das informações prestadas constantes no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, obedecendo-se rigorosamente o Quadro de Pontuação, **ANEXO V** deste Edital.

5.2 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos:

a) O tempo de experiência profissional na área – 05 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência, até o limite de 60 (sessenta) pontos, de acordo com Quadro de Pontuação constante no **Anexo V**, devendo ser comprovado das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- Certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida e assinada pela Instituição em que trabalha ou trabalhou.

b) Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com duração mínima de 8 (oito) horas, até o limite de 40 (quarenta) pontos, de acordo com Quadro de Pontuação constante no **Anexo V**. Os comprovantes de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos e eventos só serão considerados os últimos 10 anos, devendo ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente. Para fins de pontuação, o documento deverá, obrigatoriamente, conter a data da realização do evento e carga horária.

5.3 Para os fins deste Edital, **considera-se exercício profissional toda a atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada.**

5.4 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos apenas os documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL, Cópias simples legíveis dos documentos que seguem:

5.4.1 Currículo vitae com foto;

5.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CPTS, inclusive os de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas.

5.4.2.1 Quando o campo com a data de rescisão ou a experiência solicitada no Edital não estiver preenchido na CPTS, deverá ser entregue, juntamente com a cópia da CPTS, declaração da empresa conforme prescrita no item a seguir. **Não será pontuado o tempo de serviço quando não atendido o requerido neste item.**

5.4.3 **Declaração da empresa:** declaração da empresa, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando, claramente, cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término (dia, mês e ano).

5.4.4 **Profissionais autônomos:** será considerada a prestação de serviço que for comprovada através de declaração da empresa ou do respectivo contrato devidamente firmado, especificando o serviço prestado para a empresa, tempo e função exercida.

5.4.5 **Funcionário Público Estatutário:** Serão aceitas certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, especificando tempo e função exercida.

5.5 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica, de caráter unicamente classificatório, será realizada aos 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na **Avaliação Curricular**, que será divulgado no

site da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim: www.fhste.com.br, de acordo com Cronograma de Atividades (Anexo I).

6.2 A avaliação psicológica será realizada de acordo com os subitens descritos abaixo e conforme Anexo VI deste edital, em data divulgada no Cronograma de Atividades (Anexo I).

6.3 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar a capacidade de concentração e atenção.

6.4 A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada, impulsividade inadequada, rigidez de conduta, ansiedade exacerbada, sensibilidade exacerbada e picos patológicos.

6.5 Na avaliação psicológica, o candidato receberá uma pontuação conforme estabelecido no Anexo VI deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate nos pontos da Avaliação Curricular, ocorrerá desempate para a Avaliação Psicológica, que beneficiará, sucessivamente o candidato que:

- a) Apresentar maior pontuação no critério exercício profissional;
- b) Candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e na Avaliação Psicológica em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.3 Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis. Os demais candidatos habilitados serão indicados como aprovados, formando uma lista de Cadastro de Reserva.

7.3.1 Ocorrendo empate no total de pontos (Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar maior pontuação no critério exercício profissional;
- b) Candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- c) Sorteio público.

7.3.2 Para fins de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, será observado o disposto nos artigos, 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01/10/2003, de forma que os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de maior idade.

7.4 Caso haja necessidade de sorteio para desempate, será divulgado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, no *site* <www.fhste.com.br>, sendo que o mesmo será realizado na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou em outro espaço físico a ser oportunamente divulgado no *site*.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado na Seleção Simplificada de que trata este Edital, será admitido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

8.3 As atribuições e exigências de provimento para o emprego elencados neste edital, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 5.588 de 19 de março de 2014.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos necessários à contratação dos candidatos aprovados serão exigidos quando da efetivação da mesma.

1. Diploma ou Certificado correspondente à escolaridade e Registro Profissional, exigido em lei,
2. Exame médico de saúde ocupacional;
3. Título Eleitoral – com comprovante da última votação;
4. Certificado de comprovante de quitação militar;
5. Folha corrida judicial;
6. Comprovação de não acumulação de cargo público, conforme artigo 37, item XVI da Constituição Federal, através da declaração do candidato, sob as penas da lei;
7. Comprovante PIS/PASEP;
8. CPF;
9. Carteira de Identidade;
10. Uma foto 3x4 recente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no dia 28 de março de 2016, no endereço eletrônico <www.fhste.com.br> e jornal de circulação regional.

10.2 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo esse fim, a publicação no endereço eletrônico <www.fhste.com.br> e jornal de circulação regional.

10.3 A presente seleção simplificada terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Erechim, 04 de outubro de 2016.

Alberto Luciano Tamburrino
Diretor Executivo

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA
Divulgação Edital	www.fhste.com.br e jornal de circulação regional	05/10/2016
Período de Inscrições	Presencial: Setor Recursos Humanos – Rua Porto Alegre, 330, sala 01, centro, Erechim/RS. Meio eletrônico: rh2@fhste.com.br	05/10 à 14/10/2016
Divulgação dos resultados preliminares	www.fhste.com.br e jornal de circulação regional	19/10/2016
Avaliação Psicológica	Setor Recursos Humanos – Rua Porto Alegre, 330, sala 01, centro, Erechim/RS	20 e 21/10/2016
Divulgação dos resultados após Avaliação Psicológica	www.fhste.com.br e jornal de circulação regional	25/10/2016
Prazo para Recurso	Setor Recursos Humanos – Rua Porto Alegre, 330, sala 01, centro, Erechim/RS	26 e 27/10/2016
Resultado do Recurso e Homologação Final	www.fhste.com.br e jornal de circulação regional	28/10/2016

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do candidato

2. CPF: _____

3. Endereço completo:

Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone para contato: _____

e-mail: _____

4. Cargo para o qual se candidata: _____

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para seleção simplificada 05/2016, realizada pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Erechim, ____ de _____ de 201 .

Assinatura

Comprovante de Inscrição*

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Nome: _____ N. inscrição: _____

Data recebimento: ____/____/____.

Assinatura: _____

*(preenchimento exclusivo do RH Santa Terezinha)

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, E
ESCOLARIDADE

Cargo	Escolaridade	Quant.	CH Mensal	Salário Base/Mês *
Técnico em Enfermagem	Ensino técnico em enfermagem e Registro no COREN/RS.	06	200h	R\$ 1.663,71

* Além do vencimento base são garantidas as seguintes vantagens: Adicional de Insalubridade sobre o Salário Mínimo Nacional em vigor, em conformidade com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Vale refeição mensal no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), conforme Lei Municipal 4.460/2009 e suas alterações.

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÍTULO EMPREGO: Técnico de Enfermagem

AREA: Assistencial

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária: 200 horas mensais

Especial: o exercício do emprego exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito

à plantões, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.

REQUISITOS:

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino técnico em enfermagem (Registro no COREN/RS).

OUTROS: conforme instruções reguladoras do concurso público.

FORMA DE PROVIMENTO: por concurso público, seleção simplificada.

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir normas e regulamentos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha; ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob orientação e supervisão do médico ou enfermeiro; ministrar medicamentos ou tratamentos aos pacientes; efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar e auxiliar pacientes, prestar informações relativas a higiene bem como realizar banho de leito e higiene oral, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; receber, lavar, montar, desmontar, preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de Controle de Infecção Hospitalar da Fundação; verificar a limpeza de paredes e do piso das dependências do Hospital; verificar o funcionamento dos gases e equipamentos; auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico e realização de exames dos pacientes; notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; auxiliar o anestesiológico na indução/reversão do procedimento anestésico; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; participar de reuniões quando solicitado; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; desenvolver outras atividades inerentes a sua função.

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUACAO MÁXIMA
Experiência na área	5 pontos a cada 6 (seis) meses de experiência comprovada	60
TOTAL		60

AVALIAÇÃO CURRICULAR – TÍTULOS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUACAO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na área	10 pontos por curso	40
TOTAL		40

ANEXO VI AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Consoante o disposto no Decreto nº 7.308, de 20 de setembro de 2010, assim como na Resolução CFP nº 01, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia, a Avaliação Psicológica será realizada nos seguintes termos:

1 Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

2 A avaliação psicológica, de caráter unicamente classificatório, será realizada após a realização da Avaliação Curricular.

3 A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de Cozinheiro(a) e Auxiliar de Serviços Gerais.

4 A Avaliação Psicológica compreenderá a aplicação individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogo regularmente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

6 O Psicólogo avaliador deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003.

7 O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8 O candidato receberá uma pontuação na Avaliação Psicológica, conforme a tabela abaixo:

Parâmetros para Avaliação Psicológica – Teste de Atenção	
Classificação de Pontos	Pontuação
Inferior	1
Média Inferior	2
Média	5
Média Superior	8
Superior	10
Pontuação Máxima	10

9 Será eliminado do concurso público o candidato que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

10 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará a pontuação dos candidatos nos testes psicológicos aplicados.

11 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram o seu resultado, bem como a possibilidade de interpor recurso, podendo ser assessorado por psicólogo contratado, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

11.2 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.



Hospital
Santa Terezinha

11.3 O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença do Psicólogo Avaliador.

12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste anexo.

ANEXO VII

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____

_____ é portador(a) da deficiência (espécie) _____ Código Internacional da Doença (CID - 10) _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau/nível de deficiência _____ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____

_____, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato (a) _____). Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato (a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____ dispostas no Anexo III do Edital nº 005/2016 do Processo Seletivo Simplificado para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

- Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não.

- Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses).

- Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

- Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

- Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências. Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias).

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO VIII

Modelo de Recurso

Ilmo Sr. Presidente da Comissão da Seleção Simplificada 05/2016
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – RS

Recurso contra o Resultado Final de Processo Seletivo

Eu, _____, abaixo qualificado, inscrito no RG nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, inscrito sob o nº _____, na Seleção Simplificada 02/2016 da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para o cargo de Técnico em Enfermagem, venho recorrer do resultado final divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo (s) motivo (s) abaixo justificado (s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam a Seleção Simplificada 05/2016 da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

OBS: Deverão ser anexadas ao recurso provas documentais comprobatórias.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato Requerente

Seleção Simplificada 05/2016, Protocolo nº _____
Recebi o requerimento de Recurso contra o Resultado Final, do candidato _____, inscrito no certame sob o nº _____, RG nº _____, CPF nº _____.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do recebedor